



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PORTARIA Nº 034/2016-PCS

A Professora THAÍS GOMES VERZIGNASSI SILVEIRA, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Estadual de Maringá, no uso das atribuições legais;

Considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, aprovado pela Resolução 022/2010-CI/CCS.

Considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, realizada no dia 04/04/2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os critérios para o Exame Geral de Qualificação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde, em nível de Doutorado, áreas de concentração Doenças Infecciosas e Parasitárias e Saúde Humana, conforme anexo que é parte integrante desta portaria.

Art. 2º – Revogar a Portaria 127/2015-PCS.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 04 de abril de 2016.

Professora dr^a Thaís Gomes Verzignassi Silveira,
Coordenadora do PCS.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 034/2016-PCS

NORMAS PARA EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO - DOUTORADO

1. O aluno de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde deverá ter integralizado o número mínimo de créditos exigidos pelo Programa, antes de solicitar o Exame Geral de Qualificação (EGQ).
2. O aluno deverá requerer o EGQ à coordenação do programa, através de requerimento próprio, com anuência do orientador, anexando 5 (cinco) exemplares do trabalho de conclusão, contendo pelo menos dois artigos científicos e histórico escolar do doutorado. No requerimento o aluno deverá informar a data do exame e sugerir a composição da banca.
3. A banca examinadora do EGQ será composta por professores doutores, sendo três titulares e dois suplentes. Pelo menos um membro titular e um membro suplente não poderão ser integrantes do Programa.
 - 3.1. A composição da banca, sugerida pelo orientador, deverá ser submetida à aprovação do PCS.
 - 3.2. O orientador será o presidente da banca.
 - 3.3. Cabe ao orientador os contatos iniciais com os membros da Banca Examinadora.
4. A secretaria do curso será responsável pelo encaminhamento dos exemplares da tese aos componentes da Banca Examinadora.
5. O EGQ deverá ser realizado com antecedência mínima de 30 dias da data da defesa do trabalho.
6. O EGQ deverá ser realizado no prazo de até 30 dias, a partir da data da solicitação.
7. O EGQ será presencial não público.
8. A defesa do trabalho consistirá de uma exposição, com duração máxima de 50 minutos, durante a qual o candidato fará uma síntese de seu trabalho, seguido de arguição individual pelos membros da Banca Examinadora.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

.../Cont. Portaria 034/2016-PCS

9. A arguição será feita pelo processo de perguntas e respostas e não deverá exceder 30 minutos o tempo destinado para cada examinador.

9.1. A ordem dos examinadores, na arguição, ficará a critério do presidente da Banca Examinadora.

10. Será considerado aprovado no EGQ o aluno que obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

11. O aluno que for reprovado no EGQ poderá repeti-lo apenas uma vez.